EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 000225/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000493/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000146/2026

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: **01 de dezembro de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.3 **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**: **PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 **TIPO DE JULGAMENTO**: **Menor Preço por Item - Pregão**

1.5 **MODO DE DISPUTA**: **ABERTO**

1.6 **LIMITE IMPUGNAÇÃO: 26 de novembro de 2026 - 23:59min** horário de Brasília.

1.7 **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: **18 de novembro de 2026** - HORÁRIO: **08:00** horário de Brasília.

1.8 **FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: **01 de dezembro de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.9 **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **01 de dezembro de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.10 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES**: **01 de dezembro de 2026 -** HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.11 **INTERVALO DE LANCES**

1.11.1 **INTERVALO DE LANCES TODOS OS LOTES R$0,01**

1.12 VALIDADE EM MESES**: 12 meses**

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: **AMPLA PARTICIPAÇÃO:**
1.13.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, consequentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

1.13.3 O objeto licitatório encontra-se descriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO
2.1 O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **R$ 535.608,33 (quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e oito reais e trinta e três centavos)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições de participação estabelecidas neste Edital, podendo utilizar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, sem prejuízo da apresentação dos documentos de habilitação diretamente na plataforma AMMLICITA, na forma deste Edital.

3.1.1 A ausência de cadastro ou de credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não constituirá motivo para inabilitação da licitante. Nessa hipótese, a empresa deverá apresentar, por meio da plataforma AMMLICITA, todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observados os prazos e as condições estabelecidos para a fase de habilitação

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) https://ammlicita.org.br.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada

de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejara responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Prova de inscrição no CNPJ.

b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

d1) - Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, a comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual será realizada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, ou das respectivas certidões positivas com efeitos de negativas.

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

a1) Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, junto de documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863).

5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS:
5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:
I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/lNSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (**www.ammlicita.org.br**) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (**compraslicit2@extrema.mg.gov.br**), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:
7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:
7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO**

> Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance

ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada (quando está for aplicada), caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e

empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

> I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
>
> II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
>
> III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Vide Decreto nº 11.430, de**

2023)

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, consequentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de

solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se foro caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:
a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d)Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:
a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1 Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida (quando estiver explícito no descritivo do item) não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois

justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras e, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

9.2.2 Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras seguindo o item 9.3 deste edital.

9.2.3 O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá exigir após encerrada a fase de disputa que apresente de forma complementar a documentação (catálogos ou fichas técnicas ou declarações ou certificados quando explícito no descritivo do item) dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas para o devido julgamento dos itens que compõem os lotes, onde constatado problemas na plataforma para anexar a documentação será aberto para a empresa enviar por e-mail dentro do mesmo prazo após solicitação (dentro do prazo máximo de 30 minutos) no chat da plataforma pela empresa temporariamente classificada em primeiro lugar.

9.2.4 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio convocará continuamente após desclassificação, os demais colocados no lote para que apresentem nas mesmas condições descritas no item 9.2.3 até a obtenção de um vencedor do lote ou o seu fracasso.

9.3 DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS)

9.3.1 **POR CATÁLOGOS E OU FICHA TÉCNICA**

a) A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.

b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de habilitação ou complementar, em conformidade com o disposto no item 9.2.3 do Edital.

c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo http://www.julgamentocatalogo/extrema) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (**www.ammlicita.org.br**) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (**compraslicit2@extrema.mg.gov.br**) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que

dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA MINUTA DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Será elaborada a MINUTA DE CONTRATO seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Contrato, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Minuta de Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Minuta de Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência

postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Minuta de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantos Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **MINUTA DE CONTRATO** devidamente assinada pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail **mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br** cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de

Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

20.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = assim apurado:
onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

21.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

21.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

21.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

21.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.4 Fraudar a licitação;

21.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 Advertência;

21.2.2 Multa;

21.2.3 Impedimento de licitar e contratar

21.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2 As peculiaridades do caso concreto

21.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

21.4.1 Para as infrações previstas nos itens **21.1.1, 21.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

21.4.2 Para as infrações previstas nos itens **21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6** e seus subitens, **21.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **21.1.1, 21.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo **de 3 (três) anos**.

21.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6** e seus subitens, **21.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **21.1.1, 21.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **21.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - https://ammlicita.org.br/ e endereço eletrônico <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>.

22.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

22.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar

22.11.3 **ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial

22.11.4 **ANEXO III** - Modelo Declarações

22.11.5 **ANEXO IV** - Modelo Atestado

22.11.6 **ANEXO V** - Minuta de Contrato

Extrema, 16 de novembro de 2026.

KELSEN LUIZ RODRIGUES GONCALVES:05220809601

Assinado de forma digital por KELSEN LUIZ RODRIGUES GONCALVES:05220809601
Dados: 2026.11.16 16:18:20 -03'00'

KELSEN LUIZ RODRIGUES GONÇALVES (Agente de Contratação/Pregoeiro)
Decreto nº 4.817 de 07 de janeiro de 2025
e-mail: **compraslicit2@extrema.mg.gov.br**

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Secretaria**: SECRETARIA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E PLANEJAMENTO URBANO**
Local**: CORPO DE BOMBEIROS**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO

SECRETARIA*:* SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES GORVERNAMENTAIS E PLANEJAMENTO URBANO.

LOCAL: CORPO DE BOMBEIROS DE EXTREMA

1 - Objeto
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, CABINE SIMPLES, TIPO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E PLANEJAMENTO URBANO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DE EXTREMA. RECURSOS ORIUNDOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS Nº 07/2025 DO PROJETO DE LEI Nº 4377/2025 DO VEREADOR UBIRATAN PASSOS MUNIZ.

1.1. Natureza do objeto:

Bens (ou serviços) comuns, nos termos do artigo 6º, XIII Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4091/2021.

2. Justificativa - Secretaria de Relações Governamentais e Planejamento Urbano.
Em consonância ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Corpo De Bombeiros de Extrema possui diversas ocorrências no município, alguns em áreas de difícil acesso. Assim, a aquisição de uma caminhonete, destinada ao atendimento das demandas operacionais revela-se imprescindível, sobretudo em razão das características operacionais relacionadas ao relevo do município, bastante acidentado, e que demandam veículos com tração robusta, capacidade de transitar em terrenos irregulares, vias não pavimentadas e áreas de difícil acesso, garantindo o deslocamento da equipe operacional , bem como o de ferramentas e materiais necessários para atendimento das ocorrências demandadas.

3.Quantitativo e descritivo completo total (Secretaria de Relações Governamentais e Planejamento Urbano:

3.1 Aquisição

VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES:

- Ø 02 PORTAS, CAPACIDADE PARA 2 PASSAGEIROS , ZERO QUILÔMETRO.
- Ø TIPO DE CARROCERIA ABERTA, UTILITÁRIO COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 650 KG DE CARGA UTIL , E COM VOLUME NÃO INFERIOR A 900 LITROS,
- Ø TRANSMISSÃO MANUAL COM O5 VELOCIDADES OU SUPERIOR,
- Ø DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, OU ELETRICA-HIDRUALICA,
- Ø MOTORIZAÇÃO: NÃO INFERIOR A 90 CV, QUANDO ABASTECIDO COM GASOLINA OU ETANOL, OU SUPERIOR. 1.3 cc OU SUPERIOR.
- Ø COMBUSTÍVEL: FLEX,
- Ø TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS OU SUPERIOR,
- Ø DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO:4470mm; ENTRE-EIXOS MÍNIMO: 2700 mm; ALTURA MINIMA : 1500mm; LARGURA MINIMA: 1700 mm.
- Ø RODAS E PNEUS DE ARO NO MÍNIMO 15"(R15),
- Ø SISTEMA ABS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR
- Ø AIR BAGS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR ,
- Ø COR: VERMELHO,
- Ø VEICULO ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE ÀS CUSTAS DO VENCEDOR DO CERTAME,
- Ø COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
- Ø CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI,
- Ø AR CONDICIONADO DE SÉRIE
- Ø GARANTIA DE NO MINIMO 03 (TRÊS) ANOS,

Modelos de referencia: Fiat Strada CS, Volkswagen Saveiro Cabine Simples, ou veiculo similar equvalente técnico ou superior.

4. Qualificação técnica

Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de contrato com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação.

5. Enquadramento:
Bens (ou serviços) comuns, nos termos do artigo 6º, XIII Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4091/2021.

6. Prazo da contratação:
A duração do contrato será de 12 meses.

7. Fundamentação da contratação
O Corpo De Bombeiros de Extrema possui diversas ocorrências no município, alguns em áreas de difícil acesso. Assim, a aquisição de uma caminhonete, destinada ao atendimento das demandas operacionais revela-se imprescindível, sobretudo em razão das características operacionais relacionadas ao relevo do município, bastante acidentado, e que demandam veículos com tração robusta, capacidade de transitar em terrenos irregulares, vias não pavimentadas e áreas de difícil acesso, garantindo o deslocamento da equipe operacional , bem como o de ferramentas e materiais necessários para atendimento das ocorrências demandadas.

8. Descrição detalhada da solução
A solução mais adequada para a administração municipal, conforme o que foi detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a aquisição de 01 (um) **veículo de serviço pick-up cabine simples ,** por meio de Emendas Impositivas nº07/2025, com valor total de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). Essa opção atende à necessidade de aumento da frota, de maneira mais econômica e eficiente.

9. Formas e critérios de aceitabilidade do objeto
O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
Os veículos deverão ser novos e entregues devidamente acondicionado e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o

recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

10. Requisitos da contratação:
10.1 - Obrigações da Contratada

10.1.1 Proceder o fornecimento do veículo e executar os serviços dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta.

10.1.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.1.3 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.

10.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.

10.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços.

10.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os veiculos/equipamentos ofertados ou serviços executados.

10.1.7 Manter durante a execução do presente contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

10.1.8 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato.

10.1.09 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou

autorização domunicípio.

10.1.10 Proceder com o fornecimento do veículo e/ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta.

10.1.11 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais.

11. Garantia da contratação:

Ficará sob total responsabilidade do fornecedor realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento do veículo a ser entregue, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal, quando for o caso.

Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. Sustentabilidade do objeto:
Observância de critérios ambientais, incluindo emissão de poluentes e eficiência energética.

13. Obrigação da contratante:
13.1 Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos veiculos e/ou equipamentos fornecidos, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.2 Convocar os participantes vencedores do certame via telefone ou e-mail para assinatura do Contrato e retirada da nota de empenho;

13.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

13.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

13.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do objeto a ser contratado;

13.6 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;

13.7 Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

14. Locais de entregado produto:
O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após emissão da Autorização de Fornecimento no local indicado abaixo:

ESTRADA Municipal Benedito Tomas da Silva, 45 - LOT MANIL VALENTIM , Bairro Ponte Alta, Extrema, MG, CEP 37640-000.

O licitante vencedor se obriga a entregar o objeto deste certame no prazo máximo estipulado, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento. O veículo deverá estar de acordo com o Termo de Referência e Contrato e caso esteja em descordo com as especificações e condições, deve a contratada substituir no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos o veículo que apresentar divergências.

A entrega técnica deverá ser feita no mesmo dia da entrega do veículo, ou no máximo em 24 horas após a entrega do mesmo.

Para o recebimento do veículo, o servidor fiscal do contrato fará o recebimento conforme segue:

- Provisoriamente: no ato da entrega do veículo para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação.
- Definitivamente: após a verificação da qualidade, quantidade e

características do veículo e conseqüente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

O mero recebimento do veículo não caracteriza a aceitação do mesmo pelo Município, podendo a administração

determinar a substituição e/ou correção deste após o recebimento, se forem encontradas divergências com o
determinado pelo edital e seus anexos.

O veículo será considerado aceito quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentar nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, o que lhe diminua o valor.

O veículo deverá ser novo e entregue devidamente acondicionado e transportado com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

São considerados impróprios ao uso: veículos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e, os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

Esse controle consistirá na análise da conformidade técnica do veículo entregue em relação às especificações técnicas constantes deste Termo, bem como às normas e legislações pertinentes com relação aos critérios de aquisição de bens pela Administração Pública.

14.1 - Das Certidões:
Para todas as entregas deverão ser anexadas à nota fiscal as seguintes certidões:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

As certidões supracitadas deverão ser anexadas a cada Nota Fiscal emitida.

14.2 Da Nota Fiscal:
A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o veículo.

15.Detalhamento da execução do objeto:
O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para sua utilização.

Caberá a empresa fornecedora responsabilizar-se pelo transporte do veículo até o local determinado na Ordem
de Fornecimento, bem como todos os encargos relativos a este e seu descarregamento.

Caberá a empresa fornecedora as despesas de emplacamento, DPVAT e licenciamento do veículo, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do respectivo estado, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

O município de Extrema, coparticipante, pertence à entidade com garantia constitucional de não pagamento de tributos como IPVA.

No momento da entrega a empresa deverá fornecer juntamente aos veículos os manuais do fabricante, (com versão em português), constando contato para assistência técnica, duas chaves e a nota fiscal, que deverá ser emitida em nome Órgão requisitante.

Não transferir a terceiros, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, inclusive no que se refere à assistência técnica.

A garantia será fornecida pelo fabricante do automóvel.

A garantia para os carros zero quilômetro deverá ser de no mínimo três anos.

A garantia deverá cobrir, no mínimo, defeitos de fabricação, problemas mecânicos,

componentes específicos do veículo (como motor, transmissão, etc.).

16. Detalhamento da gestão do contrato:

Gestor: Eduarda Loenardi Vieira - CPF: ***.245.006-**
Lotação: Secretaria de Relações governamentias e Planejamento Urbano

Fiscal técnico: Luis Carlos de Oliveira - CPF: ***.950.866-**
Locação: Gerencia de Segurança Pública

Competem ao gestor os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Compete ao fiscal técnico o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

17. Medição e pagamento:

A medição se dará com a entrega do veículo e o pagamento ocorrerá conforme item 18 do presente Termo de Referencia.

18.Do pagamento:

18.1 O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil após a emissão da nota fiscal.

18.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19. Estimativas do valor da contratação: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). Recursos oriundos das emendas parlamentares impositivas Nº 07/2025. Do projeto de lei nº 4377/2025 do vereador Ubiratan Passos Muniz.

Ficha orçamentária:

0182- 15000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Extrema, 01 de Outubro de 2026.

_____

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária de Relações Governamentais e Planejamento Urbano
Gerência de Segurança Pública

_____

EDUARDA LEONARDI VIEIRA
Secretária de Relações Governamentais e Planejamento Urbano

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE EXTREMA/MG

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE TOTAL PARA 17 (DEZESSETE) OCUPANTES, SENDO 15 (QUINZE) PASSAGEIROS SENTADOS EM POLTRONAS CONVENCIONAIS, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) PASSAGEIRO EM CADEIRA DE RODAS, EQUIPADO COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES, PROJETOS, PROGRAMAS E EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE EXTREMA/MG.

1.1. Natureza do objeto

O objeto possui natureza de bem permanente, classificado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, observadas as exigências técnicas de acessibilidade e segurança.

1.2. Quantitativo

Conforme Anexo I, será adquirido 01 (um) veículo tipo van com acessibilidade, com capacidade total para 17 ocupantes.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Prazo de contratação

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual.

2.2. Possibilidade de prorrogação

Por se tratar de contrato de escopo, destinado ao fornecimento de bem permanente, eventual prorrogação observará as hipóteses legalmente aplicáveis, especialmente quando necessária à conclusão do objeto, mediante justificativa e formalização administrativa.

2.3. Do reajuste

O reajustamento observará o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, adotando-se o IPCA/IBGE como índice de referência, quando aplicável.

Considerando a natureza do fornecimento e o prazo inicialmente previsto para entrega, não se projeta incidência ordinária de reajuste antes do transcurso do período legal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade adquirir 01 (um) veículo tipo van, novo, zero quilômetro, com acessibilidade, destinado ao atendimento das demandas de transporte vinculadas às atividades da Secretaria Municipal de Cultura de Extrema/MG.

O Município desenvolve regularmente programas de formação artística, apresentações musicais, festivais, oficinas culturais, intercâmbios e outras ações que demandam o deslocamento de integrantes de grupos artísticos, músicos, alunos, instrutores e participantes das atividades culturais.
A aquisição permitirá ampliar a autonomia operacional da Secretaria, melhorar as condições de transporte e reduzir a dependência de contratações pontuais de veículos, proporcionando maior segurança, conforto e acessibilidade.

A disponibilização de veículo adaptado também contribuirá para a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas atividades culturais promovidas ou apoiadas pelo Município.

A demanda encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a aquisição de veículo próprio como solução adequada às necessidades institucionais, observada a confirmação da viabilidade técnica e econômica.

A contratação contará com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202014050006, de autoria do Deputado Federal Mario Heringer, vinculada ao Plano de Ação nº 0903-003914/2020, destinada à aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Cultura.

Os recursos da emenda totalizam R$ 240.445,15, já vinculados à Ficha Orçamentária nº 1291 - Material Permanente.

O valor que ultrapassar o montante da emenda parlamentar será integralmente custeado com recursos próprios do Município de Extrema/MG, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo van, novo, zero quilômetro, com capacidade total para 17 ocupantes, sendo 15 passageiros em poltronas convencionais, 01 motorista e 01 passageiro em cadeira de rodas.

O veículo deverá ser entregue completo, em condições de utilização, com sistema de acessibilidade devidamente instalado e regularizado, incluindo plataforma elevatória, sistemas de fixação da cadeira de rodas, dispositivos de retenção do ocupante, climatização, equipamentos obrigatórios de segurança e documentação necessária ao registro e licenciamento.

A aquisição permitirá a incorporação de bem permanente à frota municipal, destinado ao transporte de participantes e integrantes das atividades culturais desenvolvidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.1. Resultados a serem obtidos

- Ampliação da capacidade de transporte da Secretaria Municipal de Cultura.
- Maior autonomia na organização dos deslocamentos vinculados às atividades culturais.
- Melhoria das condições de segurança, conforto e acessibilidade.
- Inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Apoio ao transporte de grupos artísticos, músicos, alunos e participantes de projetos culturais.
- Redução da dependência de contratações pontuais de transporte.
- Maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
- Incorporação de bem permanente ao patrimônio municipal.

- Aplicação dos recursos da emenda parlamentar em conformidade com sua finalidade.

4.2. Sustentabilidade do objeto

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do bem, incluindo eficiência energética, controle de emissões, durabilidade, manutenção adequada e destinação ambientalmente correta de resíduos.

4.2.1. Critérios de sustentabilidade a serem atendidos

- **Eficiência energética e redução de emissões:** o veículo deverá atender às normas vigentes de controle de emissões atmosféricas, inclusive aos padrões do PROCONVE aplicáveis à sua categoria.
- **Durabilidade e manutenção preventiva:** o veículo deverá apresentar padrão de durabilidade e resistência compatível com a utilização institucional, acompanhado dos respectivos manuais de operação e manutenção.
- **Uso racional de recursos e logística:** o transporte, a preparação e a entrega deverão ser planejados de modo a evitar deslocamentos desnecessários e desperdícios.
- **Segurança e acessibilidade:** o veículo deverá atender às normas aplicáveis de segurança veicular e aos requisitos de acessibilidade correspondentes à sua configuração.
- **Ciclo de vida:** a aquisição de veículo novo deverá favorecer maior confiabilidade operacional, menor incidência de manutenção corretiva e melhor planejamento da manutenção da frota.

4.3. Da exigência de catálogo técnico

A licitante deverá apresentar catálogo ou ficha técnica oficial que permita verificar as características do veículo ofertado.

Quando determinada característica decorrer de transformação ou adaptação não constante do catálogo do fabricante do veículo-base, especialmente quanto à acessibilidade, será admitida documentação técnica complementar emitida pelo implementador, transformador ou fabricante do respectivo equipamento, acompanhada das certificações e documentos legalmente exigíveis.

A documentação deverá permitir análise objetiva da compatibilidade do veículo ofertado com as especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade total de 17 ocupantes.

4.3.1. Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade

O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem utilização anterior, ressalvados os deslocamentos necessários à fabricação, adaptação, testes, transporte e entrega, e apresentado em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Deverá atender às normas vigentes de trânsito, segurança veicular e acessibilidade aplicáveis à respectiva configuração.

Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ressalvadas condições técnicas específicas de componentes cuja garantia seja disciplinada pelo respectivo fabricante, desde que não resulte em redução indevida da proteção da Administração.

Eventual transformação deverá ser regular, tecnicamente compatível com o veículo-base, executada por empresa legalmente habilitada quando exigível e acompanhada da documentação pertinente.

A configuração deverá preservar os 15 assentos convencionais de passageiros, o assento do motorista e o espaço destinado ao passageiro em cadeira de rodas, totalizando 17 ocupantes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Obrigações da Contratada

5.1.1. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal e da documentação exigida.

5.1.2. Atuar como pessoa jurídica autônoma, sem vínculo empregatício ou institucional com a Contratante, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade do bem fornecido, vedada cobrança adicional não prevista contratualmente.

5.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do contrato, incluindo transporte, logística, mão de obra, tributos, encargos, seguros de transporte e demais custos necessários à entrega.

5.1.4. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

5.1.5. Observar as responsabilidades civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais e demais obrigações legais decorrentes da fabricação, transformação, transporte e entrega do veículo, respondendo por danos causados à Administração ou a terceiros.

5.1.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, veículo, componente, equipamento ou adaptação em que se verifiquem vícios, defeitos ou inconformidades, nos prazos fixados pela Administração.

5.1.7. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, fato que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação pertinente.

5.1.8. Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração nos prazos fixados.

5.1.9. Indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela comunicação com a Administração.

5.1.10. Responder pelos danos, prejuízos ou atrasos decorrentes de sua atuação, ressalvadas hipóteses de força maior ou caso fortuito devidamente comprovadas e tempestivamente comunicadas.

5.1.11. Manter canal de comunicação disponível durante a vigência contratual para atendimento das demandas relacionadas ao fornecimento.

5.1.12. Entregar o veículo novo, zero quilômetro, acompanhado da documentação necessária ao seu regular registro e licenciamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

O primeiro registro do veículo deverá observar a opção administrativa estabelecida no processo e a legislação aplicável, sem utilização da condição jurídica do fornecedor como requisito autônomo de habilitação além do necessário à execução do objeto.

5.1.13. Após abertura de chamado de assistência técnica, o atendimento deverá observar os prazos e condições da garantia aplicável, sem prejuízo das obrigações assumidas pela Contratada.

5.1.14. Assegurar disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais durante o período de garantia.

5.1.15. Entregar o veículo com plataforma elevatória, sistemas de fixação da cadeira de rodas e retenção do ocupante, adaptações regularizadas e documentação técnica correspondente.

5.1.16. Comprovar, mediante documentação técnica pertinente, que a configuração do veículo comporta simultaneamente 15 passageiros em poltronas convencionais, 01 motorista e 01 passageiro em cadeira de rodas.

5.2. Do transporte e local de entrega

O transporte e a entrega do veículo serão de responsabilidade integral da Contratada.

A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Cultura de Extrema/MG, Praça Presidente Vargas, nº 100, Centro, Extrema/MG, ou em outro local indicado formalmente pela Administração, dentro do Município.

O veículo deverá ser entregue pronto para utilização, acompanhado de toda a documentação técnica, fiscal e de garantia pertinente.

5.3. Das obrigações da Contratante

A Contratante deverá assegurar as condições necessárias à adequada execução do objeto contratado.

5.3.1. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

5.3.2. Convocar a Contratada para formalização do instrumento contratual e comunicar a emissão da nota de empenho ou autorização de fornecimento pelos meios indicados no processo.

5.3.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, solicitando documentos atualizados quando necessário.

5.3.4. Disponibilizar à Contratada as informações, orientações, layouts e demais elementos necessários ao correto fornecimento do veículo.

5.3.5. Realizar, quando necessário, reuniões técnicas para alinhamento das obrigações contratuais, prazos de entrega, documentação, identidade visual e procedimentos de recebimento.

5.3.6. Adotar as providências administrativas necessárias à liquidação e ao pagamento do veículo regularmente recebido e aceito.

5.3.7. Processar, quando cabível, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e aplicar as medidas e sanções previstas no contrato e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3.8. Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades, fixando prazo para saneamento e adotando as providências administrativas cabíveis.

5.4. Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual adicional, considerando a natureza do fornecimento e o pagamento condicionado ao regular recebimento do veículo, sem prejuízo da garantia do bem e das responsabilidades da Contratada.

5.4.1. Garantia do bem fornecido

O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, abrangendo seus componentes e sistemas nos termos definidos neste TR.
A garantia deverá contemplar adequadamente os equipamentos e adaptações de acessibilidade incorporados, sem prejuízo da garantia do veículo-base.

5.5. Subcontratação
Não será admitida a transferência integral do objeto.
A utilização de fabricante, implementador, transformador ou empresa especializada para componentes ou adaptações próprias da cadeia produtiva não afastará a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração.

5.6. Plotagem e identidade visual do veículo
A Contratada será integralmente responsável pela plotagem do veículo, conforme padrão oficial de identidade visual do Município de Extrema/MG e layout fornecido pela Administração, devendo todos os custos estar incluídos na proposta.
5.6.1. A plotagem deverá estar concluída antes da entrega do veículo.
5.6.2. Os materiais utilizados deverão ser próprios para aplicação automotiva, resistentes à exposição solar, chuva e umidade, sem descolamento, bolhas ou alteração prematura de cor.
5.6.3. A Contratada deverá refazer, às suas expensas, qualquer trecho com defeito de aplicação, acabamento inadequado ou divergência em relação ao layout aprovado.
5.6.4. A plotagem não dará direito a acréscimo de preço após a adjudicação.
5.6.5. O veículo somente será considerado apto ao recebimento após a verificação da conformidade da identidade visual.

6. ACEITABILIDADE E PRAZO - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. Justificativa para o não parcelamento do objeto
A contratação será realizada em item único, considerando que o objeto consiste na aquisição de 01 (um) veículo completo, com sistema de acessibilidade integrado.

O parcelamento entre o fornecimento do veículo-base e a execução das adaptações poderia comprometer a compatibilidade técnica, a responsabilidade pela garantia, a regularização documental e a segurança operacional.

A contratação em item único permitirá atribuir ao fornecedor responsabilidade integral pela entrega do veículo completo, regularizado e em condições de utilização, preservando a competitividade entre fornecedores capazes de oferecer a solução integral.

6.2. Execução do contrato

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com a legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será ajustado pelo período correspondente, com o devido registro administrativo.

6.2.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for necessária, admitido o uso de meio eletrônico.

6.2.4. A Administração poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. Fiscalização e acompanhamento contratual

6.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado e, quando houver, por seu substituto, com registro das ocorrências e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

6.4. Fiscal do contrato

6.4.1. O fiscal acompanhará a execução para assegurar o cumprimento das condições contratadas.

6.4.2. Registrará as ocorrências relacionadas à execução e as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos.

6.4.3. Identificada inexatidão ou irregularidade, emitirá notificação para correção, fixando prazo adequado.

6.4.4. Informará ao gestor, em tempo hábil, situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4.5. Comunicará imediatamente ao gestor ocorrências capazes de comprometer o cumprimento dos prazos.

6.4.6. Acompanhará os marcos de vigência e de entrega necessários à conclusão do objeto.

6.4.7. Verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e alterações contratuais que se relacionem à fiscalização.

6.4.8. Atuará tempestivamente diante de descumprimentos contratuais e reportará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

6.4.9. Ao final, registrará as informações necessárias ao recebimento definitivo e ao encerramento da fiscalização.

6.5. Gestor do contrato

6.5.1. O gestor coordenará o acompanhamento e a fiscalização do contrato, mantendo os registros formais da execução.

6.5.2. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação para fins de empenho, liquidação e pagamento e registrará fatos que possam afetar o fluxo regular da despesa.

6.5.3. Acompanhará os registros realizados pela fiscalização e adotará ou encaminhará as providências cabíveis.

6.5.4. Consolidará a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com base nos registros da fiscalização.

6.5.5. Adotará as providências para instauração de processo de responsabilização quando houver indícios de infração contratual passível de sanção.

6.5.6. Elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais medidas de aprimoramento.

6.6. Rotinas de fiscalização contratual

A fiscalização deverá verificar, no recebimento e durante a execução:

- Correspondência entre o veículo entregue e o objeto adjudicado.
- Capacidade total para 17 ocupantes, conforme configuração exigida.
- Condição de veículo novo e zero quilômetro.
- Documentação fiscal, técnica e de regularização.
- Equipamentos obrigatórios de segurança.
- Condições de garantia e assistência técnica.
- Conformidade da identidade visual.
- Funcionamento da plataforma elevatória.
- Sistemas de fixação da cadeira de rodas e retenção do ocupante.
- Documentação da adaptação e demais requisitos de acessibilidade.
- Condições gerais de funcionamento e segurança do veículo.

6.7. Prazo de entrega do veículo

O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

Será admitida entrega antecipada, desde que previamente comunicada à Administração.

A Contratada deverá comunicar a entrega com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para organização dos procedimentos de recebimento e conferência técnica.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição e critérios

O recebimento será realizado mediante entrega do veículo e verificação do atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo dependerá da conferência das características técnicas, documentação, equipamentos de segurança, acessibilidade, garantia, identidade visual e demais condições exigidas.

O veículo que apresentar desconformidades poderá ser rejeitado, cabendo à Contratada realizar as correções necessárias, sem custos adicionais à Administração.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período quando justificadamente necessário.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará a correspondência da cobrança com o veículo efetivamente entregue e definitivamente recebido, bem como data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, identificação do bem, valor devido e retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até o saneamento pela Contratada, reiniciando-se após a regularização.

7.2.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal exigível, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação pertinente.

7.2.5. Constatada irregularidade da Contratada, serão adotadas as providências administrativas legalmente cabíveis, sem retenção indevida do pagamento correspondente ao objeto regularmente executado.

7.3. Prazo e forma de pagamento

O pagamento ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia útil subsequente ao recebimento definitivo do veículo e à regular liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.4. Detalhamento da gestão do contrato
GESTOR DO CONTRATO: CLEITON DE SOUZA JORGE - CHEFE DE DIVISÃO.
FISCAL DO CONTRATO: RENANN AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA.

As designações deverão ser formalizadas pela autoridade competente, conforme os procedimentos administrativos do Município.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a existência de item único.

A proposta deverá contemplar o fornecimento integral do veículo, incluindo equipamentos, adaptações de acessibilidade, plotagem, documentação e demais custos necessários ao atendimento do objeto.

8.2. Da modalidade e da natureza da contratação
A contratação será processada por Pregão Eletrônico, considerando a caracterização do veículo como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
Não se trata de Sistema de Registro de Preços, mas de aquisição destinada ao atendimento de quantitativo previamente definido, com entrega única.

8.3. Exigências de habilitação
A habilitação observará exclusivamente requisitos pertinentes e proporcionais ao objeto, vedadas exigências sem relação direta com a capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica necessária ao fornecimento.
8.3.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo, registro empresarial ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do licitante, acompanhado dos documentos de representação quando aplicáveis.
8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: prova de inscrição no CNPJ; regularidade perante a Fazenda Nacional, FGTS e Justiça do Trabalho; inscrição e regularidade perante a Fazenda estadual ou municipal pertinente ao ramo de atividade, quando exigíveis.

8.3.3. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e demais documentos econômico-financeiros que o edital venha a exigir de forma proporcional ao risco da contratação.

8.3.4. Qualificação técnica: comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em quantitativo e condições proporcionais à contratação, quando exigido no edital.

8.3.5. A condição de fabricante, concessionária autorizada, revendedora, implementadora ou transformadora não será utilizada, isoladamente, como requisito subjetivo de habilitação.

A licitante deverá, contudo, demonstrar que o veículo ofertado e sua eventual transformação ou adaptação atendem integralmente às especificações, certificações, garantias e requisitos legais deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Pesquisa preliminar de preços - PNCP

Para subsidiar a estimativa do valor da contratação, foram consideradas referências preliminares de aquisições públicas de veículos tipo van com recursos de acessibilidade, identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

REFERÊNCIA	**VALOR ESTIMADO**
Município de Crucilândia/MG - Edital nº 53/2026	R$ 411.500,00
Município de Redenção/PA - Edital nº 075/2026, Item 2	R$ 390.315,00
Contratação PNCP nº 01612516000150-1-000163/2026, Item 4	R$ 379.250,00
MÉDIA ARITMÉTICA PRELIMINAR	**R$ 393.688,33**

Os valores correspondem a referências de preços estimados de contratações públicas, não necessariamente a preços adjudicados ou efetivamente contratados.

A média aritmética de R$ 393.688,33 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) constitui parâmetro preliminar de mercado.

A utilização desse valor como orçamento estimado definitivo dependerá da verificação da documentação original das contratações, da atualidade dos preços e da equivalência técnica dos objetos.

9.2. Metodologia e fontes de pesquisa

A pesquisa observará o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando contratações públicas similares e demais fontes legalmente admitidas.

Foram identificadas as seguintes referências para análise:

REFERÊNCIA 01 - MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIA/MG

- Edital nº 53/2026.
- Identificação PNCP: 18313007000129-1-000085/2026.
- Objeto de referência: aquisição de veículo tipo van com acessibilidade.
- Valor estimado: R$ 411.500,00.
- Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/18313007000129/2026/85>

REFERÊNCIA 02 - MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA

- Edital nº 075/2026.
- Identificação PNCP: 04144168000121-1-000067/2026.
- Item 2: veículo tipo van com dispositivo de poltrona móvel - DPM.
- Valor unitário estimado: R$ 390.315,00.
- Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/04144168000121/2026/67>

REFERÊNCIA 03 - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE

- Identificação PNCP: 01612516000150-1-000163/2026.
- Item 4: veículo tipo van para transporte sanitário, com acessibilidade.
- Valor unitário estimado: R$ 379.250,00.
- Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/01612516000150/2026/163>

9.3. Análise crítica e compatibilidade técnica

As referências demonstram a existência de aquisições públicas de veículos tipo van com soluções de acessibilidade.

Entretanto, as especificações disponíveis não comprovam, isoladamente, que os três veículos possuem capacidade simultânea para 15 passageiros em poltronas convencionais, 01 motorista e 01 passageiro em cadeira de rodas.

Especialmente no caso de dispositivo de poltrona móvel, a solução de acessibilidade pode diferir daquela exigida no presente objeto.

Dessa forma, a pesquisa deverá ser complementada ou validada mediante análise dos editais, termos de referência, propostas e documentos técnicos correspondentes, de modo a assegurar comparação entre objetos efetivamente equivalentes.

Preços relativos a configurações incompatíveis deverão ser desconsiderados ou tecnicamente ajustados, mediante justificativa documentada.

A pesquisa definitiva, acompanhada de memória de cálculo e documentos comprobatórios, integrará os autos do processo administrativo.

9.4. Composição financeira preliminar

Considerando exclusivamente a média preliminar das três referências, apresenta-se a seguinte simulação:

DESCRIÇÃO	**VALOR**
Média preliminar de mercado	R$ 393.688,33
Recursos da emenda parlamentar	R$ 240.445,15
Diferença ilustrativa a ser custeada com recursos próprios	R$ 153.243,18

A diferença apresentada possui caráter meramente estimativo, não constituindo reserva orçamentária nem definição do preço máximo da licitação.

O valor efetivo que ultrapassar R$ 240.445,15 será integralmente custeado com recursos próprios do Município de Extrema/MG, conforme o resultado da pesquisa de preços definitiva e a contratação realizada.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Ficha orçamentária

01291-15000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02016001. 1339200052. 216. 44905200000. 15000000000)

A contratação utilizará a Ficha Orçamentária nº 1291 - Equipamentos e Material Permanente, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura de Extrema/MG.

10.2. Origem dos recursos

A aquisição será custeada parcialmente com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202014050006, de autoria do Deputado Federal Mario Heringer, vinculada ao Plano de Ação nº 0903-003914/2020, cujo objeto é a aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Cultura.

Os recursos da emenda, no valor total de R$ 240.445,15 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), encontram-se devidamente vinculados à Ficha Orçamentária nº 1291 - Material Permanente, conforme distribuição:

FONTE DE RECURSO	**VALOR**
17060003110	R$ 17.889,77
27060003110	R$ 222.555,38
TOTAL DA EMENDA	**R$ 240.445,15**

DADOS DA EMENDA PARLAMENTAR

- Deputado Federal: Mario Heringer.
- Plano de Ação nº: 0903-003914/2020.
- Emenda Parlamentar nº: 202014050006.
- Objeto: aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Cultura.
- Agência: 2051.
- Conta Corrente: 36.199-2.

10.3. Complementação com recursos próprios

O valor da contratação que ultrapassar o montante de R$ 240.445,15 disponibilizado pela emenda parlamentar será integralmente custeado com recursos próprios do Município de Extrema/MG, utilizando-se a Fonte de Recurso 15000000000, vinculada à Ficha Orçamentária nº 1291 - Equipamentos e Material Permanente, conforme classificação:
01291-15000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(02016001.1339200052.216.44905200000.15000000000)

A complementação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, assegurando a cobertura integral da despesa necessária à aquisição do veículo.

O valor definitivo da participação dos recursos próprios será estabelecido após a conclusão da pesquisa de preços e a definição do valor da contratação.

Extrema - MG, 23 de outubro de 2026.

_____

CLEITON DE SOUZA JORGE
Responsável pelo Termo de Referência

_____

JUAN CARLOS BERGAMIN GRANADO DE PAULA
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000146/2026 Processo 000493/2026

ANEXO I

Lote	Ítens	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	PICAPE UTILITÁRIA CABINE SIMPLES >veÍculo utilitÁrio tipo pick-up cabine simples: >02 portas, capacidade para 2 passageiros , zero quilÔmetro. >tipo de carroceria aberta, utilitÁrio com capacidade nÃo inferior a 650 kg de carga util , e com volume nÃo inferior a 900 litros, >transmissÃo manual com o5 velocidades ou superior, >direÇÃo: hidrÁulica ou elÉtrica, ou eletrica-hidrualica, >motorizaÇÃo: nÃo inferior a 90 cv, quando abastecido com gasolina ou etanol, ou superior. 1.3 cc ou superior. >combustÍvel: flex, >tanque de combustÍvel com capacidade mÍnima de 50 litros ou superior, >dimensÕes: comprimento mÍnimo:4470mm; entre-eixos mÍnimo: 2700 mm; altura minima : 1500mm; largura minima: 1700 mm. >rodas e pneus de aro no mÍnimo 15(r15), >sistema abs conforme legislaÇÃo em vigor >air bags conforme legislaÇÃo em vigor , >cor: vermelho, >veiculo entregue licenciado e emplacado, com frete Às custas do vencedor do certame, >com todos os acessÓrios mÍnimos obrigatÓrios, atendendo À legislaÇÃo em vigor, >conter todos os equipamentos de sÉrie exigidos por lei, >ar condicionado de sÉrie >garantia de no minimo 03 (trÊs) anos		UN	1	141.920,000	141.920,00
00002	00002	VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE - 17 LUGARES fornecimento de veículo automotor novo, tipo van, zero quilômetro, original de fábrica, não sendo aceito veículo do tipo furgão posteriormente transformado para transporte de passageiros, com primeiro emplacamento em nome do município de extrema/mg, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros mais 01 (um) motorista e 01 (um) cadeirante, totalizando 17 (dezessete) ocupantes, ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior, carroceria totalmente envidraçada, pintura original de fábrica na cor branca, combustível diesel, tração traseira, motor com no mínimo 04 (quatro) cilindros, potência mínima de 160 cv, torque mínimo de 360 nm, transmissão manual ou automática com no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica original de fábrica, sistema de freios abs e ebd/ebl ou tecnologia equivalente, freios a disco nas quatro rodas ou sistema equivalente, teto alto, ar-condicionado duplo para cabine e salão de passageiros, rádio com entrada usb, airbags conforme configuração original do fabricante, vidros elétricos, travas elétricas, tacógrafo digital homologado, câmera de ré com monitor instalado no painel, alarme sonoro de marcha à ré, chave codificada e chave reserva, bancos fixos com cintos de segurança individuais, apoios de cabeça, iluminação interna, cortinas na cor azul, estribo lateral, pneus radiais sem câmara, tanque de combustível com capacidade mínima de 71 litros e reservatório de arla 32 com capacidade mínima de 17 litros. o veículo deverá ser equipado com sistema de acessibilidade composto por elevador veicular para cadeirante instalado na porta lateral, com acionamento elétrico ou hidráulico por controle remoto, capacidade mínima de carga de 250 kg, sistema manual de emergência, plataforma em conformidade com as normas da abnt, contran, senatran e demais legislações aplicáveis, sistema certificado de fixação da cadeira de rodas e retenção do ocupante, garantindo		UN	1	393.688,330	393.688,33

Lote	Ítens	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		segurança durante o deslocamento. a adaptação deverá ser executada por empresa legalmente habilitada, preservando a integridade estrutural do veículo, sua estabilidade, dirigibilidade, resistência mecânica, funcionamento dos sistemas originais e garantias concedidas pelo fabricante do veículo e pela empresa adaptadora. o veículo deverá ser entregue com jogo completo de tapetes, estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, extintor de incêndio quando exigido pela legislação vigente, todos os equipamentos obrigatórios previstos no código de trânsito brasileiro – ctb, resoluções do contran, portarias da senatran e demais normas aplicáveis, além de faixas refletivas obrigatórias quando exigidas pela legislação. deverá ser entregue na cor branca com adesivação conforme padrão visual da prefeitura municipal de extrema/mg, de acordo com projeto fornecido pela administração, sem custos adicionais. a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, prevalecendo prazo superior oferecido pelo fabricante, contemplando assistência técnica autorizada, atendimento 24 (vinte e quatro) horas para socorro mecânico e serviço de guincho durante todo o período de garantia, sem cobrança de despesas de deslocamento de técnicos para realização de manutenções corretivas quando necessárias no município. entende-se por veículo novo aquele fornecido por fabricante, montadora, concessionária ou revendedor autorizado, nos termos do código de trânsito brasileiro, devendo a licitante apresentar catálogo técnico, ficha técnica oficial do fabricante e documentação técnica da adaptação, comprovando o atendimento integral às especificações exigidas.					

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, CABINE SIMPLES, TIPO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E PLANEJAMENTO URBANO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DE EXTREMA. RECURSOS ORIUNDOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS Nº 07/2025 DO PROJETO DE LEI Nº 4377/2025 DO VEREADOR UBIRATAN PASSOS MUNIZ.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Eduarda Leonardi Vieira - Secretaria - Sec. Relações Governamentais e Planejamento Urbano

Luis Carlos de Oliveira - Chefe de Divisão - email: luis.oliveira@extrema.mg.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Corpo De Bombeiros de Extrema possui diversas ocorrências no município, alguns em áreas de difícil acesso. Assim, a aquisição de uma caminhonete, destinada ao atendimento das demandas operacionais revela-se imprescindível, sobretudo em razão das características operacionais relacionadas ao relevo do município, bastante acidentado, e que demandam veículos com tração robusta, capacidade de transitar em terrenos irregulares, vias não pavimentadas e áreas de difícil acesso, garantindo o deslocamento da equipe operacional , bem como o de ferramentas e materiais necessários para atendimento das ocorrências demandadas.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Conforme descrito no item anterior, os requisitos que fazem jus à necessidade de aquisição do veículo se dão devido às características topográficas do município, bem como os locais nos quais as atividades são realizadas, ou seja, na zona rural do município e em bairros de difícil acesso. A dinâmica do trabalho a ser executado nos locais que integram a área de abrangência do Corpo de Bombeiros exige veículos robustos, pois o deslocamento de materiais e bombeiros/socorristas por terrenos sem pavimentação, íngremes e de difícil acesso só pode ser realizado por automóveis com resistência suficiente para vencer tais obstáculos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base em uma análise detalhada de pesquisa de mercado, identificamos a alternativa como possível solução para atender à necessidade de aquisição de um veículo de serviço pick-up cabine simples. A seguir, será apresentada a vantagem e desafios dessa solução:

Solução 1 - Licitação Própria para Aquisição do Veículo

Vantagens:

Maior controle sobre o processo licitatório: A licitação própria oferece à Administração a possibilidade de elaborar um descritivo detalhado, estabelecendo exigências específicas sobre as características técnicas da caminhonete, garantindo que o veículo atenda a todas as necessidades do projeto. Isso permite um controle mais rigoroso sobre a qualidade do veículo adquirido.

Competitividade entre fornecedores: A abertura do certame possibilita a participação de diversos fornecedores, incentivando a concorrência. Isso pode resultar em uma proposta mais vantajosa, tanto em termos financeiros quanto em relação à qualidade do produto oferecido, visto que os fornecedores buscarão atender às exigências e oferecer condições melhores para conquistar o contrato.

Desafios:

Especificidade do veículo: Como se trata de um veículo especifico, é fundamental que o fornecedor entregue o veículo de serviço pick-up cabine simples conforme as especificações detalhadas no edital. Isso exige um acompanhamento rigoroso para garantir que o produto entregue corresponda exatamente às necessidades operacionais da Administração, o que pode demandar maior fiscalização e controle durante todo o processo.

Maior tempo de tramitação: O processo licitatório próprio pode ser demorado, uma vez que envolvem várias etapas legais, como a publicação do edital, a abertura do certame, os prazos para recursos, a análise de propostas, a homologação do vencedor, a assinatura do contrato e, finalmente, a entrega do veículo. Esse tempo pode ser um retardante caso a necessidade de aquisição seja urgente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas e das soluções disponíveis no mercado, definiu-se que Aquisição e/ou Compra representa é a melhor alternativa técnica e econômica para atender às necessidades da Gerência de Segurança Publica

A solução proposta contempla, diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os pós e contras de um certame licitatório, entende-se que a

melhor solução para a satisfação do interesse público é a Aquisição do veículo, tendo em vista que os recursos são oriundos de Emenda Parlamentar, bem como dar credibilidade a administração e ao município pela preocupação com a segurança pública e o bem-estar de todos.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A necessidade atual é para aquisição de 01 veículo utilitário tipo caminhonete cabine simples, conforme descritivo abaixo:

VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES:

- Ø 02 PORTAS, CAPACIDADE PARA 2 PASSAGEIROS , ZERO QUILÔMETRO.
- Ø TIPO DE CARROCERIA ABERTA, UTILITÁRIO COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 650 KG DE CARGA UTIL , E COM VOLUME NÃO INFERIOR A 900 LITROS,
- Ø TRANSMISSÃO MANUAL COM O5 VELOCIDADES OU SUPERIOR,
- Ø DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, OU ELETRICA-HIDRUALICA,
- Ø MOTORIZAÇÃO: NÃO INFERIOR A 90 CV, QUANDO ABASTECIDO COM GASOLINA OU ETANOL, OU SUPERIOR. 1.3 cc OU SUPERIOR.
- Ø COMBUSTÍVEL: FLEX,
- Ø TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS OU SUPERIOR,
- Ø DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO:4470mm; ENTRE-EIXOS MÍNIMO: 2700 mm; ALTURA MINIMA : 1500mm; LARGURA MINIMA: 1700 mm.
- Ø RODAS E PNEUS DE ARO NO MÍNIMO 15"(R15),
- Ø SISTEMA ABS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR
- Ø AIR BAGS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR ,
- Ø COR: VERMELHO,
- Ø VEICULO ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE ÀS CUSTAS DO VENCEDOR DO CERTAME,
- Ø COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
- Ø CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI,
- Ø AR CONDICIONADO DE SÉRIE
- Ø GARANTIA DE NO MINIMO 03 (TRÊS) ANOS,

Modelos de referencia: Fiat Strada CS, Volkswagen Saveiro Cabine Simples, ou veiculo similar equvalente técnico ou superior.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

O valor estimado reflete a compatibilidade com os preços praticados no mercado e, com o valor liberado via Emenda Parlamentar.

Ficha fonte: 15000000000 - 000182 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica. Objeto não é composto por itens divisíveis..

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto em estudo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências preliminares essenciais para garantir a adequada execução do objeto e o pleno atendimento às necessidades da Gerência de Segurança Pública.

Essas providências visam assegurar a eficiência, a segurança e a conformidade técnica da contratação, reduzindo riscos de retrabalho, atrasos e divergências durante a execução contratual.

A Secretaria de Relaçoes Governamentais e Planejamento Urbano conta com uma base sólida e bem estabelecida para a fiscalização e gestão contratual, o que garante a eficácia e a agilidade na implementação do processo, além de assegurar o cumprimento adequado dos termos acordados.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao avaliar os possíveis impactos ambientais da contratação para aquisição da caminhonete, destinada a atender ao Corpo de Bombeiros-Secretaria Municipal de Relações Governamentais e Planejamento Urbano, espera-se que os resultados sejam positivos e sustentáveis. A aquisição do veículo auxiliará nas atividades relacionadas à ocorrencias e chamadas de socorro do município, contribuindo significativamente para que não haja impactos ambientais tanto no descarte de materiaais, quanto na propagação de emissão de gases.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição da caminhonete destinada à prestação de serviços e/ou ocorrências no âmbito das atribuições do Corpo de Bombeiros de Extrema é plenamente viável e

estratégica para atender às demandas do Quartel dos Bombeiros , principalmente no que se refere aos serviços de já detalhados neste estudo.

Com essa ação, a Prefeitura de Extrema reforça seu compromisso com a qualidade dos serviços prestados, buscando sempre a eficiência, a sustentabilidade e a otimização dos recursos públicos, promovendo, assim, a melhoria contínua dos serviços públicos e consequente bem-estar da população.

Extrema, 01 de Outubro de 2026.

.....
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
Chefe de Divisão
Gerência de Segurança Pública
Secretaria de Relações Governamentias e Palnejamento Urbano
.....
EDUARDA LEONARDI VIEIRA
Secretária
- Secretaria de Relações Governamentais e Planejamento Urbano -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE EXTREMA/MG

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE TOTAL PARA 17 (DEZESSETE) OCUPANTES, SENDO 15 (QUINZE) PASSAGEIROS SENTADOS EM POLTRONAS CONVENCIONAIS, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) PASSAGEIRO EM CADEIRA DE RODAS, EQUIPADO COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES, PROJETOS, PROGRAMAS E EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE EXTREMA/MG.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo van, novo, zero quilômetro, com capacidade total para 17 (dezessete) ocupantes, incluindo espaço destinado ao transporte de pessoa em cadeira de rodas, para atendimento das demandas institucionais e culturais da Secretaria Municipal de Cultura de Extrema/MG.

A aquisição contará com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202014050006, de autoria do Deputado Federal Mario Heringer, vinculada ao Plano de Ação nº 0903-003914/2020, cujo objeto é a aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Cultura.

O valor total da emenda corresponde a R$ 240.445,15 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), com recursos já vinculados à Ficha Orçamentária nº 1291 - Material Permanente, nas fontes 17060003110 e 27060003110.

Os recursos estão associados à Agência nº 2051 e à Conta Corrente nº 36.199-2.

O valor da aquisição que ultrapassar os recursos disponibilizados pela emenda parlamentar será custeado com recursos próprios do Município de Extrema/MG, mediante a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

A contratação não consta no Plano Anual de Contratações (PAC), sendo sua necessidade justificada pelo atendimento das demandas institucionais da Secretaria, pela ampliação da infraestrutura de transporte acessível e pela aplicação dos recursos destinados à finalidade específica.

A autorização do Ordenador de Despesas deverá integrar os autos do processo administrativo.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA: JUAN CARLOS BERGAMIN GRANADO DE PAULA.
CHEFE DE DIVISÃO: CLEITON DE SOUZA JORGE.
CHEFE DE SEÇÃO: RENANN AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA.

A equipe de planejamento será responsável pela identificação da necessidade administrativa, definição dos requisitos técnicos, avaliação das soluções disponíveis no mercado, estimativa dos custos e elaboração dos documentos necessários à instrução do procedimento licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de disponibilização de veículo próprio, adequado e acessível para o transporte de

participantes, integrantes de grupos artísticos, músicos, alunos, instrutores e demais pessoas envolvidas nas atividades culturais promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Extrema/MG.

O Município desenvolve regularmente programas de formação artística, oficinas culturais, apresentações musicais, festivais, intercâmbios, atividades educativas e ações de valorização da cultura, que demandam o deslocamento de participantes entre equipamentos públicos, espaços culturais, locais de apresentação e municípios parceiros.

Dentre as atividades desenvolvidas pela Secretaria, destacam-se as ações de formação musical, apresentações de grupos artísticos, atividades da Fábrica de Cultura, projetos culturais e demais iniciativas que contribuem para a democratização do acesso à cultura.

A ausência de veículo próprio com capacidade adequada e recursos de acessibilidade pode limitar a autonomia operacional da Secretaria, dificultar a organização dos deslocamentos e gerar dependência de soluções externas de transporte.

A aquisição de uma van com capacidade total para 17 ocupantes, sendo 15 passageiros sentados, 01 motorista e 01 cadeirante, permitirá ampliar as condições de atendimento das atividades culturais, proporcionando maior segurança, conforto, acessibilidade e eficiência nos deslocamentos.

A contratação também contribuirá para a promoção da inclusão social, assegurando melhores condições de participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas atividades culturais.
Os principais interessados na solução são os participantes dos programas e projetos culturais, integrantes de grupos artísticos, alunos das atividades formativas, servidores envolvidos na execução das ações e a população beneficiada pelas políticas públicas de cultura.

Há evidente interesse público na contratação, considerando sua contribuição para a democratização do acesso à cultura, a continuidade dos programas culturais, a inclusão social e a melhoria da infraestrutura de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Os benefícios esperados incluem ampliação da capacidade de transporte, maior autonomia administrativa, redução da dependência de contratações pontuais de veículos, melhoria das condições de segurança e acessibilidade e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, o veículo deverá observar requisitos técnicos mínimos que assegurem qualidade, segurança, acessibilidade, durabilidade e eficiência operacional, sem imposição de características desnecessárias ou desproporcionais capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

4.1. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO

O veículo deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- Ser novo, zero quilômetro e sem utilização anterior, ressalvados os deslocamentos estritamente necessários à fabricação, adaptação, testes, transporte e entrega.
- Ser do tipo van ou minibus, destinado ao transporte de passageiros.
- Possuir capacidade total para 17 (dezessete) ocupantes, sendo 15 passageiros sentados em poltronas convencionais, 01 motorista e 01 passageiro em cadeira de rodas.
- Possuir motorização compatível com a capacidade de transporte e utilização pretendida.
- Atender ao Código de Trânsito Brasileiro e às regulamentações aplicáveis do CONTRAN, SENATRAN e demais órgãos competentes.
- Possuir equipamentos obrigatórios de segurança.
- Dispor de sistema de climatização adequado ao compartimento de passageiros.
- Possuir cintos de segurança e demais dispositivos obrigatórios.
- Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.
- Disponibilizar assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais.
- Apresentar documentação técnica suficiente para comprovação das características ofertadas.
- Ser entregue em condições de registro, licenciamento e circulação, com as adaptações de acessibilidade devidamente regularizadas.

A configuração de capacidade deverá ser comprovada por documentação técnica do fabricante e, quando aplicável, da empresa responsável pela transformação ou adaptação.

4.2. REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA

O veículo deverá possuir sistema de acessibilidade adequado ao embarque, desembarque e transporte seguro de pessoa em cadeira de rodas, contemplando:

- Plataforma elevatória veicular apropriada ao transporte de pessoa em cadeira de rodas, com certificação ou comprovação de conformidade legalmente exigível.
- Sistema adequado de fixação e ancoragem da cadeira de rodas.
- Sistema de retenção e segurança do ocupante.
- Espaço interno apropriado para acomodação da cadeira de rodas.
- Dispositivos de segurança para operação do equipamento de acessibilidade.
- Preservação da integridade estrutural e das condições de segurança do veículo.
- Atendimento às normas técnicas e regulamentações de acessibilidade aplicáveis à categoria e à configuração do veículo.

Quando houver transformação ou adaptação, esta deverá ser executada por empresa legalmente habilitada, acompanhada dos documentos técnicos, certificações e registros legalmente exigíveis.

A adaptação não poderá comprometer a capacidade mínima de transporte estabelecida para a contratação, devendo ser preservados os 15 assentos convencionais de passageiros, o assento do motorista e o espaço adicional destinado à pessoa em cadeira de rodas.

4.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE (AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA)

A contratação deverá considerar:

- Atendimento aos padrões vigentes de controle de emissões de poluentes.
- Eficiência energética compatível com a categoria do veículo.
- Durabilidade e confiabilidade operacional.
- Redução da necessidade de contratações pontuais de transporte.
- Disponibilidade de peças e assistência técnica.
- Adequada destinação dos resíduos decorrentes de manutenção.
- Promoção da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nas atividades culturais.

4.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

O veículo deverá apresentar padrões de fabricação, montagem e adaptação que assegurem desempenho, segurança e vida útil compatíveis com a utilização em atividades institucionais e culturais.

Deverá possuir garantia, disponibilidade de assistência técnica e possibilidade de reposição de peças.

A documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva das características técnicas ofertadas, inclusive quanto à capacidade de transporte e ao sistema de acessibilidade.

Para componentes e adaptações não abrangidos pelo catálogo do fabricante do veículo-base, será admitida documentação técnica idônea do fabricante, implementador ou transformador responsável.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

5.1. SOLUÇÃO 1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO

A locação de veículo acessível possibilita atender demandas de transporte sem necessidade de aquisição patrimonial imediata.

Entretanto, a utilização contínua dessa solução implica despesas periódicas, dependência de disponibilidade contratual e menor autonomia para organização dos deslocamentos vinculados às atividades culturais.

Embora possa atender necessidades eventuais, a locação apresenta limitações para a disponibilização permanente de veículo destinado à programação regular da Secretaria, especialmente considerando a diversidade de atividades, horários e locais de realização dos eventos culturais.

5.2. SOLUÇÃO 2 - CONTRATAÇÃO DIRETA

A aquisição direta por inexigibilidade não se mostra adequada, considerando a existência de mercado competitivo para fornecimento de veículos dessa natureza.

A eventual utilização de dispensa de licitação dependeria do enquadramento em hipótese legal específica, não se identificando, preliminarmente, fundamento para sua adoção na presente contratação.

5.3. SOLUÇÃO 3 - AQUISIÇÃO MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO

A aquisição mediante procedimento licitatório competitivo, na modalidade Pregão Eletrônico, apresenta-se como solução adequada, considerando a possibilidade de definição objetiva das especificações e a existência de fornecedores no mercado.

Essa alternativa permite a aquisição definitiva do veículo para incorporação à frota municipal, assegurando maior autonomia na organização dos deslocamentos e disponibilidade para atendimento das demandas culturais.

A disputa competitiva possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, observadas as exigências técnicas, de segurança e acessibilidade.

CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando as alternativas analisadas, a aquisição de veículo próprio por meio de Pregão Eletrônico mostra-se, preliminarmente, a solução mais adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, condicionada à confirmação da viabilidade técnica da configuração pretendida e da vantajosidade econômica em relação às alternativas disponíveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo van, novo, zero quilômetro, com capacidade total para 17 ocupantes, sendo 15 passageiros em poltronas convencionais, 01 motorista e 01 pessoa em cadeira de rodas.

O veículo deverá ser equipado com sistema de acessibilidade, dispositivos de segurança, climatização e demais equipamentos necessários ao transporte adequado dos usuários.

Após o recebimento definitivo, o bem será incorporado ao patrimônio e à frota municipal, ficando destinado ao atendimento das atividades desenvolvidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Sua utilização contemplará o transporte de integrantes de grupos artísticos, participantes de oficinas e projetos culturais, músicos, alunos, instrutores e demais pessoas vinculadas às atividades institucionais e culturais.

A solução compreende o fornecimento do veículo completo, incluindo eventuais adaptações, equipamentos, documentação técnica, garantias e condições necessárias à sua regular utilização.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Será adquirido:
ITEM 01 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS SENTADOS + 01 MOTORISTA + 01 CADEIRANTE, TOTALIZANDO 17 OCUPANTES.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

O quantitativo de 01 (uma) unidade foi definido considerando a necessidade de disponibilização de veículo próprio e acessível para atendimento das demandas de transporte da Secretaria Municipal de Cultura.

A aquisição de uma unidade constitui medida inicial de estruturação da capacidade de transporte vinculada às atividades culturais, permitindo atender deslocamentos previamente programados, observada a capacidade operacional do veículo.

A definição considera a necessidade de racionalização dos recursos públicos, evitando aquisição de quantitativo superior ao necessário nesta etapa.

A utilização do veículo deverá ser organizada conforme o calendário de atividades, a disponibilidade operacional e as prioridades estabelecidas pela Secretaria.

O quantitativo também se mostra compatível com a finalidade da Emenda Parlamentar nº 202014050006, destinada à aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Cultura.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços específica, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando contratações públicas similares, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais fontes legalmente admitidas.

Para custeio da aquisição, serão utilizados recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202014050006, de autoria do Deputado Federal Mario Heringer, vinculada ao Plano de Ação nº 0903-003914/2020, destinada à aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Cultura de Extrema/MG.

Os recursos da emenda, no valor total de R$ 240.445,15 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), encontram-se

devidamente vinculados à Ficha Orçamentária nº 1291 - Material Permanente, conforme distribuição:

FONTE DE RECURSO	**VALOR**
17060003110	R$ 17.889,77
27060003110	R$ 222.555,38
TOTAL	**R$ 240.445,15**

Os recursos estão associados à Agência nº 2051 e à Conta Corrente nº 36.199-2.

A pesquisa deverá considerar veículos com características técnicas equivalentes, especialmente quanto à capacidade total de 17 ocupantes, configuração de 15 passageiros sentados, motorista e cadeirante, sistema de acessibilidade, condições de fornecimento e garantia.

Os preços coletados deverão ser submetidos à análise crítica, considerando a atualidade dos valores, a compatibilidade técnica e eventuais diferenças que possam influenciar a formação do preço.

O valor da aquisição que ultrapassar o montante de R$ 240.445,15 disponibilizado pela emenda parlamentar será integralmente custeado com recursos próprios do Município de Extrema/MG, mediante dotação orçamentária correspondente e observada a disponibilidade orçamentária e financeira, assegurando a cobertura necessária à execução da contratação.

O valor da emenda parlamentar constitui recurso destinado ao custeio da aquisição, não se confundindo com o preço estimado do objeto, que será estabelecido após a conclusão da pesquisa de mercado.

A estimativa definitiva será acompanhada da documentação comprobatória, memória de cálculo e justificativa da metodologia adotada.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, considerando que a contratação contempla a aquisição de apenas 01 (um) veículo completo, com sistema de acessibilidade integrado.

A separação do fornecimento do veículo e dos equipamentos de adaptação poderia gerar dificuldades relacionadas à compatibilidade técnica, à garantia, à responsabilidade pela execução e à regularização do bem.

A aquisição em item único permitirá atribuir ao fornecedor responsabilidade integral pela entrega do veículo em condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e regularização documental.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se tecnicamente justificável, preservando a integridade funcional do objeto e a eficiência da contratação, sem prejuízo da participação de fornecedores capazes de entregar a solução completa.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações cuja execução constitua condição necessária à aquisição do veículo.

A Administração poderá utilizar estruturas e contratações já existentes relacionadas ao abastecimento, manutenção, seguro e demais serviços de apoio à frota municipal, conforme disponibilidade e abrangência contratual.

A aquisição deverá ser acompanhada das providências necessárias ao registro patrimonial, licenciamento, gestão de frota e disponibilização de condutor devidamente habilitado.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Ampliação da capacidade de transporte da Secretaria Municipal de Cultura.
- Maior autonomia para organização dos deslocamentos de grupos e participantes de atividades culturais.
- Melhoria das condições de segurança, conforto e acessibilidade.
- Promoção da inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Fortalecimento dos programas e projetos culturais desenvolvidos pelo Município.
- Apoio à participação de grupos artísticos em apresentações, intercâmbios e eventos culturais.

- Redução da dependência de contratações pontuais de transporte.
- Maior eficiência no planejamento e execução das atividades culturais.
- Incorporação de bem permanente ao patrimônio municipal.
- Aplicação dos recursos da emenda parlamentar em conformidade com sua finalidade.
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados ao desenvolvimento das políticas culturais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração e aprovação do Termo de Referência.
- Realização e consolidação da pesquisa de preços.
- Confirmação técnica da viabilidade da configuração de 17 ocupantes.
- Verificação da vinculação orçamentária já realizada dos recursos da Emenda Parlamentar nº 202014050006 à Ficha 1291 - Material Permanente.
- Confirmação da disponibilidade de recursos próprios para custeio do valor que ultrapassar o montante da emenda parlamentar.
- Verificação da compatibilidade da aquisição com as condições e a finalidade do Plano de Ação nº 0903-003914/2020.
- Designação do gestor e do fiscal do contrato.
- Elaboração do edital e demais documentos necessários ao procedimento licitatório.
- Elaboração e tratamento do gerenciamento dos riscos da contratação.
- Definição dos procedimentos de recebimento e conferência técnica do veículo.
- Preparação dos registros patrimoniais e controles de frota.
- Verificação da documentação necessária ao registro e licenciamento.
- Planejamento da operação e manutenção do veículo.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição deverá observar os padrões ambientais e de emissões aplicáveis aos veículos novos, conforme a legislação vigente.

A utilização de veículo moderno e adequado à capacidade de transporte pretendida poderá contribuir para maior eficiência operacional, mediante planejamento e otimização dos deslocamentos.

Durante a operação e manutenção do veículo, deverão ser observadas as normas ambientais relativas à destinação de pneus, óleos lubrificantes, baterias, filtros, peças e demais resíduos.

A contratação também apresenta impacto social positivo, ao ampliar as condições de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nas atividades culturais promovidas ou apoiadas pelo Município.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se preliminarmente viável e adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Extrema/MG, considerando a importância da aquisição de veículo próprio e acessível para atendimento das atividades, projetos, programas e eventos culturais promovidos ou apoiados pelo Município.

A aquisição dispõe de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202014050006, de autoria do Deputado Federal Mario Heringer, vinculada ao Plano de Ação nº 0903-003914/2020, no montante de R$ 240.445,15, já devidamente vinculados à Ficha Orçamentária nº 1291 - Material Permanente, nas fontes 17060003110 e 27060003110.

O valor que ultrapassar o montante disponibilizado pela emenda parlamentar será integralmente custeado com recursos próprios do Município de Extrema/MG, mediante a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira, assegurando a composição dos recursos necessários à aquisição.

A viabilidade técnica deverá ser confirmada mediante comprovação da disponibilidade de veículo que atenda integralmente às especificações exigidas, especialmente quanto à capacidade para 17 ocupantes, acessibilidade, segurança e regularização documental.

A aquisição permitirá ampliar a infraestrutura de transporte destinada ao atendimento das atividades culturais, proporcionando maior autonomia administrativa, segurança, conforto e inclusão.

Diante dos elementos apresentados, conclui-se pela **viabilidade preliminar da contratação**, condicionada à conclusão da pesquisa de preços, à confirmação da compatibilidade técnica do objeto e à comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira para sua integral execução.

Extrema - MG, 30 de setembro de 2026.

_____

CLEITON DE SOUZA JORGE

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP

_____

RENANN AUGUSTO DE FREITAS

Chefe de Setor

_____

JUAN CARLOS BERGAMIN GRANADO DE PAULA

Secretário de Cultura

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000146/2026.
Item

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000146/2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

_____
Empresa Proponente
Representante legal da empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000493/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000146/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ n. ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

( ) que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

( ) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

( ) que inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

( ) se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

( ) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa ....., CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº : *<PROCESSO>*
<MODALIDADE_CAIXA_ALTA> Nº : <NUMERO>/<ANO>
EDITAL *Nº : <NUMERO> /<ANO>*
CONTRATO Nº : *<TERMO_CONTRATO_NUMERO> /<TERMO_CONTRATO_ANO>*

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, COM SEDE NA AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1624, BAIRRO PONTE NOVA, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 18.677.591/0001-00, REPRESENTADA PELA SRª. EDUARDA LEONARDI VIEIRA, CPF N° 117.245.XXX-XX, SERVIDORA PÚBLICA, DESIGNADA COMO ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL N° 5.056, ARTIGO 1°, DE 20 DE JANEIRO DE 2025, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>, COM SEU CNPJ/MF SOB O N° <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>, COM SUA SEDE NA <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_ENDERECO>, NESTE INSTRUMENTO DENOMINADA **CONTRATADA** TÊM ENTRE SI, JUSTO E CONTRATADO, O QUANTO SEGUE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A **<OBJETO>,** TUDO EM CONFORMIDADE COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, EDITAL E ANEXOS DO EDITAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É **R$ <TERMO_CONTRATO_VALOR> (<TERMO_CONTRATO_VALOR_EXTENSO>),** CONFORME PROCESSO SUPRACITADO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O PAGAMENTO REFERENTE A REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA COMPETENTE NOTA FISCAL, ESTANDO ESTA EM PLENA CONSONÂNCIA COM A ORDEM DE SERVIÇO QUE, OBRIGATORIAMENTE, HÁ DE SER EMITIDA PELA CONTRANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. RESSALVADO AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, NÃO SERÁ PERMITIDO QUALQUER TIPO DE REAJUSTE DO PREÇO ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE INSTRUMENTO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO DEVERÁ SER EFETUADA APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS E/OU REQUISIÇÃO EMITIDA PELA **CONTRATANTE**, DENTRO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO ESTIPULADOS NO EDITAL E, ANEXOS DO EDITAL**.**

5.2 A EXECUÇÃO PODERÁ SER SUSPENSA POR FATO SUPERVENIENTE OU EXCEPCIONAL, ESTRANHO À VONTADE DAS PARTES, QUE ALTERE AS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, OU DE TERCEIRO, RECONHECIDO PELA **CONTRATANTE** EM DOCUMENTO CONTEMPORÊNEO A SUA OCORRÊNICA.

5.3. O PRESENTE CONTRATO TEM INÍCIO EM <TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_INICIAL> E TÉRMINO EM <TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_FINAL> OU, SENDO CONCLUÍDA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PREVALECERÁ ESSE O SEU TÉRMINO.

5.4 SUBSISTIRÁ NA FORMA DA LEI, A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE ADJUDICADO PELA QUALIDADE, CORREÇÃO E SEGURANÇA DO OBJETO LICITADO, OU SERVIÇO, MESMO TENDO-O RECEBIDO EM CARÁTER DEFINITIVO.

5.5 O CONTRATANTE ELEGE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO O SR.(A) <TERMO_CONTRATO_FISCAL>

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES, A CRITÉRIO DO **CONTRATANTE**, A **CONTRATADA** FICARÁ SUJEITO À MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AJUSTE, QUE SERÁ DESCONTADO NO ATO DA LIQUIDAÇÃO OU, NO CASO DE INSUFICIÊNCIA, DEVERÁ SER PAGO, PELA **CONTRATADA**, NO DEPARTAMENTO DE FAZENDA MUNICIPAL, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA JUDICIAL.

6.2. **PARÁGRAFO ÚNICO**

6.2.1. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TEM CARÁTER COMPENSATÓRIO, PORÉM, MORATÓRIO, NÃO EXIMINDO A **CONTRATADA** DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS, PERDAS OU PREJUÍZOS CAUSADOS AO **CONTRATANTE** E/OU TERCEIROS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. **DO CONTRATANTE**

7.1.1. APRESENTAR ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

7.1.2. ORIENTAR A **CONTRATADA** PARA QUE OS PAGAMENTOS E OS DOCUMENTOS DE COBRANÇA NÃO SOFRAM ATRASOS;

7.1.3. NOTIFICAR, POR ESCRITO, A **CONTRATADA**, FIXANDO-LHE PRAZOS PARA CORRIGIR EVENTUAIS IRREGULARIDADES, ENCONTRADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO, QUANDO DA APLICAÇÃO DE MULTAS, RETENÇÃO POR DANOS CAUSADOS E QUAISQUER DÉBITOS DA **CONTRATADA**;

7.1.4. A AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO NÃO EXIME A **CONTRATADA** DAS RESPONSABILIDADES DETERMINADAS NO CONTRATO;

7.1.5. PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO, O **CONTRATANTE** SE OBRIGA A FORNECER TODA A DOCUMENTAÇÃO, DADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

7.2. **DA CONTRATADA**

7.2.1. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, TODAS AS

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO;

7.2.2. ATENDER A TODAS AS DESPESAS E ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA COM PESSOAL DE SUA CONTRATAÇÃO, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE OS ENCARGOS DE NATUREZA TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL, DE ACIDENTES DO TRABALHO E OUTROS SEMELHANTES, RELATIVOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO;

7.2.3. OPERAR COMO UMA ORGANIZAÇÃO COMPLETA, INDEPENDENTE E SEM VÍNCULO COM O **CONTRATANTE**, FORNECENDO MATERIAIS DE COMPROVADA QUALIDADE, SEM ÔNUS ADICIONAIS PARA O **CONTRATANTE**;

7.2.4. NÃO SUBEMPREITAR O CONTRATO A TERCEIROS, SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO E/OU AUTORIZAÇÃO DO **CONTRATANTE**;

7.2.5. RESPONSABILIZAR-SE POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS OU AO **CONTRATANTE**, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO, NA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO;

7.2.6 A CONTRATADA FICA OBRIGADA A MANTER, DURANTE TODA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PELA LEI N° 8.666/93 E, SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ SER DETERMINADA POR ATO UNILATERAL DO **CONTRATANTE**, AMIGAVELMENTE, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, OU, JUDICIALMENTE, OBSERVADO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, 79 E 80, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESCRITAS NO EDITAL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. O PRESENTE CONTRATO É DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº <TERMO_CONTRATO_PROCESSO>, E É EXECUTADO SOB AS NORMAS CONSTANTES PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES, E ESTÁ VINCULADO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL.

11. ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS***

11.1. AS PARTES SUBMETEM-SE ÀS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI 10.520/02, SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES, CUJOS DISPOSITIVOS FUNDAMENTARÃO A SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS, EM COMPLEMENTO AO EDITAL E AO PROCESSO LICITATÓRIO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

12.1. AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE SE PRODUZAM OS LEGAIS EFEITOS ESPERADOS, JUNTAMENTE ASSINADOS COM AS TESTEMUNHAS, ABAIXO NOMEADAS E

IDENTIFICADOS

EXTREMA, <TERMO_CONTRATO_DATA_ASSINATURA> .

SIGNATÁRIOS

_____

EDUARDA LEONARDI VIEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS
CONTRATANTE

_____

<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>
CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº : <PROCESSO>
<MODALIDADE_CAIXA_ALTA> Nº : <NUMERO>/<ANO>
CONTRATO Nº : <TERMO_CONTRATO_NUMERO> /<TERMO_CONTRATO_ANO>